

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 098/2023

“Termo de contrato de compra que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

CONTRATADA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.695.394/0001-02, sediada na Rua Ademir Camargo, nº 171 – Vila Chaud, CEP: 75.704-140, Catalão-GO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2281229, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 330.814.331-34, residente e domiciliado na Rua Viena nº 50 – Vila Chaud , Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022019175** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, hortifrutis, panificados, lanches prontos e itens de supermercado em geral) e gás de cozinha em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão –**

SRP nº 025/2022) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 07 de julho de 2024.

2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos descritos no Termode Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 109.303,53 (cento e nove mil e trezentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Achocolatado em pó: instantâneo, saco em polietileno leitoso de 2kg. ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	UND	925	R\$ 35,49	R\$ 32.828,25
4	Adoçante dietético artificial líquido: a base de aspartame, em embalagem de 100ml, não apresentando na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de Registro no MS de acordo com a Portaria 38 DE 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto nº 12.486/78). prazo de validade superior a 10 meses da data de entrega	UND	160	R\$ 7,79	R\$ 1.246,40
7	Biscoito água e sal 400g: composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente de 400g, acondicionados em caixa de papelão, lacrada e rotulada, cuja embalagem deve conter prazo de validade de no mínimo 1 ano	UND	200	R\$ 7,09	R\$ 1.418,00
9	Biscoito rosquinha doce: embalagem plástica de 800g, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 1 ano	UND	200	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
18	Gelatina em pó: embalagem 35g, sabores variados, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas externas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	UND	380	R\$ 1,94	R\$ 737,20



	número de lote, peso do produto e validade mínima de 6 meses				
24	Margarina cremosa vegetal: com sal, pote de 1kg, mínimo de 60% de lipídeo, com rótulo contendo data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega e número do Registro no Ministério da Agricultura	UND	320	R\$ 16,20	R\$ 5.184,00
26	Molho de pimenta: vermelha 900ml, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	227	R\$ 10,49	R\$ 2.381,23
28	Refrigerante Diet sabor cola: de 1ª qualidade, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem pet de 2lt, com tampa de rosca, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94. zero açúcar.	UND	400	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
30	Refrigerante sabor cola: de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem pet de 2lt, com tampa de rosca, composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94	UND	355	R\$ 10,19	R\$ 3.617,45
37	Suco sabor caju: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 1lt, sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses	UND	1.980	R\$ 8,70	R\$ 17.226,00
39	Suco sabor pêssego: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 1lt, sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses	UND	1.910	R\$ 8,70	R\$ 16.617,00
41	Suco sabor uva: pronto para beber, acondicionado em embalagem de 2lt, sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses	UND	920	R\$ 23,45	R\$ 21.574,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na

classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção Bloco de Atenção Básica.**
Dotação Orçamentária: 04.0401.10.301.4030.2084 - 339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

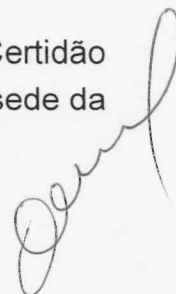
7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de

entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da



licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. **Indenizações e multas.**



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

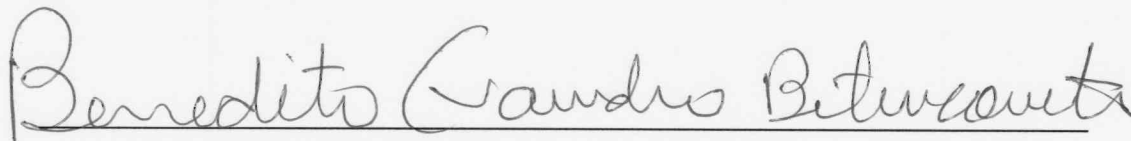
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 07 de julho de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

Velomar Gonçalves Rios
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP

Benedito Evandro Bitencourt
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____